Estado do Rio Grande do Sul
Conselho Municipal de Educação de Venâncio Aires/RS - CMEVA
Rua Osvaldo Aranha, 515 – Fone: (51) 2183-0285
E-mail: cme.venancioaires@gmail.com

Resolução Nº 05, de 10 de dezembro de 2024

Orienta e fixa a idade mínima para a matrícula na Educação de Jovens e Adultos – EJA – noturno, do Sistema Municipal de Ensino de Venâncio Aires.

O Conselho Municipal de Educação de Venâncio Aires, no uso de suas atribuições legais, em resposta à consulta da Secretaria Municipal de Educação, orienta e fixa normas sobre a idade mínima para a matrícula na Educação de Jovens e Adultos – EJA, noturno, em seu Sistema.

Considerando

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, art. 4º, incisos IV e VII, art.37, § 1º e 2º e caput do art. 38;

A Resolução nº 01, de 25 de maio de 2021, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA), à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à Educação de Jovens e Adultos a Distância, art. 27.

Resolve

Art. 1º - Obedecidos o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 9394/1996 e a regra da prioridade para o atendimento da escolarização obrigatória correspondente ao Ensino Fundamental, será considerada a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos para o ingresso no curso de Educação de Jovens e Adultos - EJA do Ensino Fundamental (1º e 2º segmentos) noturno.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Comissão da Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial: Fabricio Luis Haas, Luci Elaine Krämer, Maria Suzana de Carvalho e Silvânia Inês de Carvalho.

Aprovada por unanimidade, pela plenária em sessão no dia 10 de dezembro de 2024.

Otilina de Souza Massmann
Presidente

Daniela Monteiro Da Silveira
Vice-presidente